



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Publicado
No municipal Oficial em
09 de Janeiro de 2024
Shirley
PUBLICAÇÃO NOS TERMOS
DO ART. 1º DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 043/2007

DECRETO MUNICIPAL Nº 002

DE 09 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre os pontos facultativos nas repartições públicas municipais no ano de 2024, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Pedra Dourada- MG, Fagner Ferreira Veiga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.65, VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de observância aos princípios que regem a administração pública: legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO, a possibilidade de alteração dos dias e horários de trabalho em atendimento às especificidades/necessidades do serviço realizados pelas repartições públicas municipais e da obediência ao disposto na legislação.

RESOLVE:

Art. 1º. DECRETAR ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos seguintes dias e meses:

- Dias 12 e 14 de fevereiro de 2024 (segunda-feira e quarta-feira), em decorrência da comemoração do Carnaval 2024, que será celebrado este ano no dia 13 de fevereiro;
- Dia 01 de março de 2024 (sexta-feira), em decorrência do aniversário da cidade;
- Dias 18 e 19 de março de 2024 (segunda-feira e terça-feira), em decorrência do feriado municipal do padroeiro da cidade, São José;
- Dia 29 de março de 2024 (sexta-feira), em decorrência da celebração da Paixão e Morte de Jesus Cristo (Sexta-feira Santa);
- Dia 01 de maio de 2024 (quarta-feira), em decorrência do feriado nacional do Dia do Trabalhador;
- Dia 30 e 31 de maio de 2024 (quinta-feira e sexta-feira), em decorrência da celebração de Corpus Christi;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

- Dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira), em decorrência do feriado municipal do Dia do Servidor Público;
- Dia 15 de novembro de 2024 (sexta-feira), em decorrência do feriado nacional da Proclamação da República;
- Dia 20 de novembro de 2024 (quarta-feira), em decorrência do feriado nacional da Consciência Negra;
- Dias 23 a 31 de dezembro de 2024 em decorrência do recesso para as festividades do final do ano.

Art. 2º. As horas correspondentes aos pontos facultativos deverão ser compensadas, conforme determinação de cada Secretaria Municipal ou chefia equivalente.

Art. 3º. O disposto neste Decreto não se aplicará integralmente aos seguintes servidores:

§ 1º. Os servidores responsáveis pela coleta de lixo e limpeza das vias públicas trabalharão em regime de escala, esta que será definida pelo Secretário Municipal de Obras ou Chefia Imediata;

§ 2º. Os servidores da área da saúde trabalharão em regime de plantão, em escala que será definida pelo Secretário Municipal de Saúde e disponibilizada nos murais da administração pública em geral;

§ 3º. Os servidores do Departamento de Licitações, que por ventura precisarem cumprir o calendário de processos licitatórios previsto internamente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Dourada/ MG, 09 de janeiro de 2024.

Fagner Ferreira Veiga

Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG